



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 015/2019**

**PROCESSO Nº 50500.351047/2019-94**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

**Contratada: DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.908/0001-28, sediada na QI 16, Lotes 07 e 09, Setor Industrial de Taguatinga, CEP: 72.135-160, em Brasília/DF.

**Objeto do Contrato:** Serviços de remanejamento, desinstalação e reinstalação de estações de trabalho, mesas, painéis cegos, portas de divisórias e módulos de portas, concomitantemente com fornecimento e instalação de painéis e portas de divisórias que sejam compatíveis com as já existentes na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília DF.

**Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024**

**Fundamentação:** Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2019 - Reajuste; item 17 do Termo de Referência; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 015/2019, a partir de 04 de junho de 2023, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato	<b>IPCA/IBGE</b>
Índice acumulado no período	3,9924 %
Impacto no valor global (*)	3,9884%

\* Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 04 de julho de 2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de julho/2023 a julho/2024.

**2. PREÇO**

2.1. Com o Reajuste, a partir de 04 de julho de 2023, o valor anual do Contrato nº 015/2019 passará de R\$ 219.544,10 (duzentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para **R\$ 228.300,40 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais e quarenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

**A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2023**

Item	Descrição	Serviço	Unidade	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	DESMONTAGEM	UND	24	66,34	1.592,16
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	MONTAGEM	UND	25	106,34	2.658,50
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	DESMONTAGEM	UND	26	77,83	2.023,58
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	MONTAGEM	UND	28	127,61	3.573,08
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "U"	DESMONTAGEM	UND	2	87,62	175,24
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "U"	MONTAGEM	UND	2	134,85	269,70
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	DESMONTAGEM	UND	48	104,64	5.022,72
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	MONTAGEM	UND	50	107,32	5.366,00
9	MESA GABINETE 240 x 160 cm	DESMONTAGEM	UND	2	74,10	148,20
10	MESA GABINETE 240 x 160 cm	MONTAGEM	UND	2	38,91	77,82
11	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	DESMONTAGEM	UND	10	22,95	229,50
12	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	MONTAGEM	UND	10	91,34	913,40
13	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	DESMONTAGEM	M²	580	20,84	12.087,20
14	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	MONTAGEM	M²	579	31,53	18.255,87
15	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	DESMONTAGEM	M²	324	23,60	7.646,40

16	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	MONTAGEM	M <sup>2</sup>	322	42,89	13.810,58
17	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	DESMONTAGEM	M <sup>2</sup>	202	49,45	9.988,90
18	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	MONTAGEM	M <sup>2</sup>	204	81,30	16.585,20
19	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	Corte do vidro do painel	UND	16	144,63	2.314,08
20	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	15	84,53	1.267,95
21	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	15	125,32	1.879,80
22	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	21	101,45	2.130,45
23	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	22	107,82	2.372,04
24	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	63	662,41	41.731,83
25	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	48	961,38	46.146,24
26	FORNECIMENTO DE PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	2	1.470,99	2.941,98
27	FORNECIMENTO DE PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6	2.689,44	16.136,64
28	FORNECIMENTO DE MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	5.477,67	10.955,34
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 228.300,40</b>

### 3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do reajuste está estimada em **R\$ 9.242,76 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme abaixo:

3.1.1. R\$ 486,46 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para o período de 04 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023;

3.1.2. R\$ 3.818,72 (três mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), para o período de 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023; e

3.1.3. R\$ 4.937,58 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para o período de 01 de janeiro de 2024 a 23 de julho de 2024.

3.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001.

Fonte de Recursos: 1052000016.

Programa de Trabalho: 173865.

Elemento de Despesa: 339030-24 e 339039-20.

Nota de Empenho: 2023NE000255 e 2023NE000256.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 04 de julho de 2023.

### 4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 11.415,02 (onze mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/12/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20563885** e o código CRC **2146496B**.